

LEI Nº 1.345
De 02 de janeiro de 1991

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISCIPLINAR O USO DE AGROTÓXICOS NO
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dr. LUIS VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disciplinar o uso de agrotóxicos no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º - O uso dos agrotóxicos somente poderá ser feito com equipamentos fornecidos pelos proprietários das terras.

Art. 3º - No caso de não ser usar os equipamentos os proprietários da terra pagarão multas, que serão fixadas na regulamentação desta lei.

Parágrafo único – Na elaboração do regulamento serão consultadas as entidades envolvidas nas áreas agrícola.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 1991.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES,
Prefeito Municipal.